



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

SLD 23

EMENTA

Emenda modificativa que altera o inciso II do parágrafo 1 do art. 17:

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Individual	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - no inciso III do caput, desde que os veículos adquiridos sejam destinados à substituição de veículos de representação com vida útil superior a cinco anos ou com processo de perda total em andamento e, também, para uso:

- a) do Presidente, do Vice-Presidente e dos ex-Presidentes da República;
- b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Presidentes dos Tribunais Regionais e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- d) dos Ministros de Estado;
- e) do Procurador-Geral da República; e
- f) do Defensor Público-Geral Federal;

JUSTIFICATIVA

A LDO em seu artigo 17 prevê a restrição de aquisição de veículos de representação, por outro lado, o Inciso II do § 1º prevê algumas exceções para tais aquisições. O que se pretende com a inserção desse novo texto é que a aquisição dos veículos excepcionados seja feita mediante a condição mínima de vida útil dos veículos a serem substituídos. Tal medida visa aprimorar a eficiência da gestão pública dos órgãos envolvidos que deverão trabalhar para manter seus veículos em condições de uso.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

4054 - Paulo Ganime

Paulo Ganime